- 6 Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia informática:
 - a) Núcleo de especialização em sistemas empresariais:
 - b) Núcleo de especialização em sistemas embebidos;
 - c) Núcleo de especialização em infraestruturas informáticas;
 - d) Núcleo de especialização em segurança;
 - e) Núcleo de especialização em auditoria.
- 7 Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia geotécnica e minas:
- a) Núcleo de especialização em exploração e transformação de massas minerais:
 - b) Núcleo de especialização em geotecnia mineira;
- c) Núcleo de especialização em estudos geotécnicos de terrenos e prospeção de georrecursos;
 - d) Núcleo de especialização em geoambiente;
 - e) Núcleo de especialização em segurança;
 - f) Núcleo de especialização em auditoria.
- 8 Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia agrária:
 - a) Núcleo de especialização em controlo fitossanitário;
 - b) Núcleo de especialização em ordenamento e exploração cinegética;
 - c) Núcleo de especialização em avaliação de prédios rústicos;
 - d) Núcleo de especialização em produção cartográfica;
 - e) Núcleo de especialização em qualidade e segurança alimentar;
 - f) Núcleo de especialização em produção vegetal;
 - g) Núcleo de especialização em produção animal;
 h) Núcleo de especialização em produção florestal;

 - i) Núcleo de especialização em segurança; j) Núcleo de especialização em auditoria.
- 9 Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia geográfica/topográfica:
 - a) Núcleo de especialização em produção cartográfica;
 - b) Núcleo de especialização em avaliação de imóveis;
 - c) Núcleo de especialização em segurança;
 - d) Núcleo de especialização em auditoria.
- 10 Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia do ambiente:
- a) Núcleo de especialização em tratamento de efluentes urbanos e industriais;
 - b) Núcleo de especialização em tratamento de resíduos sólidos;
 - c) Núcleo de especialização em controlo da poluição atmosférica;
 - d) Núcleo de especialização em certificação energética;
 - e) Núcleo de especialização em segurança;
 - f) Núcleo de especialização em auditoria.
- 11 Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia de segurança:
 - a) Núcleo de especialização em segurança contra incêndios;
 - b) Núcleo de especialização em segurança;
 - c) Núcleo de especialização em auditoria;
 - d) Núcleo de especialização em saúde ocupacional.
- 12 Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia aeronáutica:
 - a) Núcleo de especialização em segurança;
 - b) Núcleo de especialização em auditoria.
- 13 Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia de transportes:
 - a) Núcleo de especialização em segurança rodoviária;
 - b) Núcleo de especialização em segurança;
 - c) Núcleo de especialização em auditoria.
- 14 Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia de proteção civil:
 - a) Núcleo de especialização em segurança contra incêndios;
 - b) Núcleo de especialização em segurança;
 - c) Núcleo de especialização em auditoria.
- 15 Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia alimentar:
 - a) Núcleo de especialização em qualidade e segurança alimentar;
 - b) Núcleo de especialização em produção alimentar;

- c) Núcleo de especialização em segurança;
- d) Núcleo de especialização em auditoria.
- 16 Núcleos de especialização do colégio de especialidade de engenharia industrial e da qualidade:
 - a) Núcleo de especialização em segurança;
 - b) Núcleo de especialização em auditoria.
- 2.º O nível de especialização é atribuído aos Engenheiros Técnicos, que o requeiram:
- a) Fazendo prova de serem detentores de conhecimentos específicos e habilitação de base na respetiva área restrita de atividade de engenharia;
- b) Tendo, pelo menos 5 anos de exercício da profissão, sendo 3 anos no âmbito da especialização requerida;
- c) Satisfaçam os requisitos de formação específica, sempre que regulamentarmente definida, homologada ou não.
- 3.º O processo de atribuição do nível de especialização tem início com a apresentação, por escrito e pelo próprio, do respetivo requerimento, em impresso próprio, dirigido ao Bastonário da Ordem, e apresentação do currículo profissional devidamente comprovado, incluindo, de entre outros, os certificados de habilitação e ou de formação, sempre que esta seja exigida.
- 4.º O candidato poderá incluir a documentação que julgar de interesse para a apreciação do seu pedido.
- 5.º Após a apresentação do pedido são verificadas as condições de admissibilidade.
- 6.º A apreciação do processo e a emissão de parecer sobre a atribuição do nível de especialização é efetuado pela Direção do Colégio de especialidade respetivo, a solicitação do Conselho da Profissão
- 7.º A apreciação do parecer da Direção do Colégio de especialidade e a decisão de atribuição do nível de especialização competem ao Conselho da Profissão, sendo esta decisão homologada pelo Conselho Diretivo Nacional.
- 8.º Do ato de homologação de indeferimento do pedido proferido pelo Conselho Diretivo Nacional cabe recurso para a Assembleia de Representantes, a interpor no prazo de 30 dias.
- 9.º O Conselho Diretivo Nacional fixa os emolumentos devidos pelos pedidos de atribuição do nível de especialização.
- 10.º Ao membro da OET detentor de um nível de especialização, é permitido o uso da designação de Engenheiro Técnico «Especialidade» especializado em <nome do núcleo de especialização que integra>
- 11.º Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Diretivo Na-
- 12.º O presente regulamento anula e substitui o Regulamento n.º 475/2012, de 20 de novembro.
 - 25 de julho de 2014. O Bastonário, Augusto Ferreira Guedes. 207993416

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 449/2014

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 26 de fevereiro de 2014 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doctor Henrik Bertil Hellkvist, na categoria de professor catedrático convidado, em regime de tempo parcial a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 01 de abril de 2014 a 30 de setembro de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 285 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário

24 de julho de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, Sílvia Cabrita.

207994015

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 10020/2014

Nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Artes e Letras foi aprovada, por Despacho Reitoral de 16 de setembro de 2009, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Comunicação Estratégica: Publicidade e Relações Públicas, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 107/2006.

De acordo com os artigos 77.º e 80.º do referido decreto-lei, a alteração da estrutura curricular e o plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 17 de setembro de 2009, para entrar em vigor no ano letivo de 2009/2010.

20 de dezembro de 2009. — O Reitor, João António de Sampaio Rodrigues Queiroz.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 Instituição de ensino superior: Universidade da Beira Interior 2 Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Artes e Letras
- 3 Designação do ciclo de estudos: Comunicação Estratégica: Publicidade e Relações Públicas
 - 4 Grau: Mestre
- 5 Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências da Comunicação
- 6 Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
 - 7 Duração do ciclo de estudos: 4 semestres

- 8 Ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

		Créditos		
Área Científica	Sigla	Obrigatórios	Optativos	
Ciências da Comunicação Filosofía Letras e Humanidades Marketing Ciências da Comunicação ou Psicologia	CC FIL LH MK CC/P	90 6 6 6	12	
Subtotal		108	12	
Total		120		

10 — Observações:

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Ciclo de estudos: Comunicação Estratégica: Publicidade e Relações Públicas

Grau: Mestre

Área científica predominante: Ciências da Comunicação

1.º Ano/1.º Semestre

OLIADRO Nº 2

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			
			Total	Contacto	ECTS	Observações
Atelier de Comunicação Estratégica	CC LH FIL CC	Semestral Semestral Semestral Semestral	320 160 160 160	OT:15;TP:90 OT:15; TP:45 OT:15; TP:45 OT:15; TP:45	12 6 6 6	

1.º Ano/2.º Semestre

OUADRO N.º 3

	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			
Unidades Curriculares			Total	Contacto	ECTS	Observações
Marketing. Modelos de Comunicação Estratégica. Teoria da Argumentação Oficina de Imagem Publicitária. Produção Jornalística Psicologia. Oficina de Redação e Criatividade Publicitária. Assessoria de Comunicação Comunicação Política	MK CC CC CC CC P CC CC CC	Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral Semestral	160 160 160 160 160 160 160 160	TP:48 OT:15; TP:45	6 6 6 6 6	Optativa. Optativa. Optativa. Optativa. Optativa. Optativa.

2.º Ano

OUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			
			Total	Contacto	ECTS	Observações
Dissertação ou Estágio com relatório	CC	Anual	1600	OT:32	60	

207994972

Edital n.º 709/2014

Doutor António Carreto Fidalgo, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional, para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 2 postos de trabalho e provimento das respetivas vagas na categoria de professor associado na área disciplinar de Ciências do Desporto do mapa de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, com a remuneração estabelecida nos termos da legislação aplicável.

A avaliação do período experimental, quando aplicável, é feita nos termos do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica.

O concurso é aberto nos termos do artigo 37.º a 51.º e 62-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Concursos e Contratação da Carreira Académica da Universidade da Beira Interior, adiante designado por Regulamento, republicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro de 2014, Despachos do Reitor e Vice-Reitor n.º 2014/R/8 de 18 de fevereiro e n.º 2014/R/48 de 17 de julho, após emissão de declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro. O concurso esgota-se com o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e no mesmo observar-se-ão as seguintes disposições:

- 1 Local de exercício de funções
- 1.1 Os docentes a admitir desempenharão as suas funções na Universidade da Beira Interior.
- 1.2 As funções a desempenhar na(s) área(s) disciplinar(es) em que o concurso é aberto, têm subjacente que a investigação a realizar decorrerá integrada numa das unidades/polos com autonomia financeira, sediadas(os) na UBI ou em Laboratórios Associados de que esta seja participante.
 - 2 Requisitos de admissão
- 2.1 Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 41.º do ECDU, é requisito para a candidatura ser o interessado titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, em ramo considerado como adequado à área para que foi aberto o concurso.
- 2.2 Caso o grau de doutor tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável, até à data do termo do prazo para a candidatura.
 - 3 Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)
- 3.1 As candidaturas deverão ser apresentadas, até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, na Reitoria da Universidade da Beira Interior (Setor de Concursos e Atos Académicos), Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, pessoalmente, no horário de atendimento ao público, 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00 ou por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas
- 3.2 Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
 - 4 Composição do júri
- O júri do concurso, funcionará de acordo com o disposto no artigo 50.º e 51.º do ECDU e no presente edital, tendo nos termos do artigo 46.º do ECDU e n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento a seguinte constituição:

Presidente — Vice-Reitor, Doutor Paulo Rodrigues Lima Vargas Moniz, por delegação.

Vogais:

Doutor Jorge Augusto Pinto Silva Mota, professor catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;

Doutor Pedro Augusto Cordeiro Sarmento, professor catedrático aposentado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa;

Doutor Miguel Videira Monteiro, professor catedrático aposentado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor José Jacinto Branco Vasconcelos Raposo, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor João Paulo Vilas Boas Soares Campos, professor catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;

Doutor Manuel Joaquim da Silva Loureiro, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutor Francisco José Bessone Ferreira Alves, professor catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa;

Doutor António José Rocha Martins da Silva, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

- 5 Método e critérios de seleção e seriação:
- 5.1 O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo, cumpre, em geral, aos docentes universitários:
- a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
- b) Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;
- c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
 - d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;
- e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.
- 5.2 O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular significando que a seleção deve ser determinada pelas potencialidades científicas e pedagógicas dos diferentes candidatos, evidenciadas nas realizações concretas expressas nas peças processuais apresentadas a concurso.
- 5.3 Na avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários no artigo 4.º e específicas no artigo 5.º do ECDU, a ponderação dos critérios de avaliação e os parâmetros a ser avaliados serão quantificados de acordo com as melhores e mais exigentes práticas correntes nas universidades portuguesas e europeias em que a apreciação fundamentada do Júri incidirá no seguinte:
- a) Desempenho científico do candidato, com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos, tomando em consideração a sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da disciplina ou área disciplinar;
- b) Capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato;
- d) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografía numa disciplina da área ou áreas disciplinares em que é aberto o concurso.

5.4 — Desempenho Científico — Ponderação 55 %

A avaliação do desempenho científico inclui os domínios de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico e é composta, designadamente, pelos seguintes parâmetros de avaliação e respetiva densificação:

a) Produção científica, cultural ou tecnológica e sua relevância, medida por métricas internacionalmente aceites:

Patentes, livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas indexadas à base de dados ISI Web of Knowledge, artigos em revistas